



**EDITAL N.º 21/2026/GAJ**

**Notificação por Edital – Nota de Acusação – Processo de contraordenação n.º 23/2026**

André Emanuel Bento Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, faz público que, não tendo sido possível proceder à notificação pessoal/postal do comproprietário infra identificado, fica o mesmo notificado da Nota de Acusação proferida no âmbito do processo de contraordenação abaixo identificado, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual e artigo 112.º, n.º 1, al. d), do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual.

**Arguido/Comproprietário:** Manuel dos Santos Tomaz Vieira

**Morada:** Rua Cidade de Moçâmedes, 249, 2450-076 Nazaré

**Processo de Contraordenação n.º:** 23/2026

É o arguido notificado de que contra si, foi deduzida Nota de Acusação, da qual se retira que: “(...) no dia 30/05/2025, foram os arguidos notificados para procederem à gestão de combustíveis num raio mínimo de 50 metros em redor dos edifícios, na sua propriedade, com artigo rústico 2554, sita na Rua do Arraial, Casal do Alho, Batalha. (fls. 3 a 6).

*Acontece que, no dia 25/07/2025, constatou-se que não foi dado cumprimento à gestão de combustíveis, nos termos da obrigação prevista pelo artigo 15.º, n.º 2, do DI n.º 124/2006, de 28 de junho, de acordo com a norma transitória do artigo 79.º, n.º 4, do DI n.º 82/2021, de 13 de outubro.*

*A referida conduta é assim punida com uma coima entre €140 (cento e quarenta euros) e €5.000 (cinco mil euros), quando cometida por pessoa singular, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 1 e 2.º, alíneas a) e d), do DI n.º 124/2006, de 28 de junho.*

*Constituem meios de prova a participação elaborada pelos serviços de fiscalização desta autarquia (fls. 2), fotografias (fls.9), planta (fls. 8) e caderneta predial rústica (fls. 7). (...)*”

Mais fica notificado de que dispõe do prazo de **15 dias úteis**, contados da data da afixação/publicação do presente edital, para, querendo:

- Apresentar defesa escrita;
- Juntar documentos;



- Requerer diligências de prova;
- Consultar o processo nos serviços da Câmara Municipal da Batalha, durante o horário normal de expediente.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser publicitado através de afixação junto da última residência conhecida do arguido em causa, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, e ainda, através de publicação no sítio institucional do Município da Batalha na internet em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt).

Adverte-se ainda que a falta de apresentação de defesa no prazo indicado não obsta à decisão do processo, podendo o mesmo prosseguir com os elementos existentes.

O presente edital considera-se efetuado no [5.º/3.º] dia posterior à sua afixação/publicação, nos termos legais aplicáveis.

Batalha, 21 de maio de 2026

O Presidente da Câmara,

---

**(André Emanuel Bento Sousa)**